

54ª Zona Eleitoral	27
Índice de Advogados	28
Índice de Partes	28
Índice de Processos	29

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA PRE/CRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2024

Estabelece regras específicas para a atuação da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, datas das eleições 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a competência constitucional da Polícia Militar para o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, nos termos do art. 144, § 5º, da Constituição da República e art. 130 da Constituição do Estado do Espírito Santo, bem como a competência estabelecida no art. 23, III, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

CONSIDERANDO a garantia de que "*ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio*", expressamente determinada no art. 234 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO que a pessoa eleitora não poderá ser presa ou detida, "*salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável*" (art. 236, *caput*, do Código Eleitoral), o que impõe restrições relativas à averiguação específica de infrações administrativas de trânsito que não podem servir de justificativa para impedir o exercício do direito ao voto;

CONSIDERANDO a necessidade de a Polícia Militar exercer suas competências para garantir a livre circulação de pessoas eleitoras nos dias de votação nas eleições de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º O patrulhamento ostensivo realizado pela Polícia Militar nos dias 6 e 27 de outubro de 2024 (datas das eleições) não poderá constituir obstáculo à livre circulação de pessoas eleitoras, sendo vedada a realização de bloqueios de rodovias estaduais para fins meramente administrativos ou para apuração de descumprimento de obrigação veicular.

Art. 2º A abordagem de veículos e condutores será legítima, se motivada ao impedimento do tráfego de veículos em condições comprovadamente caracterizadoras de infração de trânsito e que coloquem em risco as pessoas no momento da realização da operação.

Art. 3º Em qualquer hipótese que não o flagrante desrespeito às regras de segurança no trânsito ou de prática de crime, eventual necessidade de bloqueio de rodovias estaduais, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, deverá ser comunicada à presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo em tempo hábil, acompanhada da justificativa da escolha do local e da finalidade do bloqueio, com a indicação de rotas alternativas garantidoras da livre locomoção das pessoas.

Art. 4º O disposto nesta Portaria, observadas as respectivas competências, não se aplica às circunstâncias fáticas descritas no art. 20, IV, do CTB (sinistros de trânsito).

Art. 5º O disposto nesta Portaria estende-se, no que couber, ao DETRAN/ES e órgãos de regime especial vinculados à SESP (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE/ES

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/ES

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 2097 - TRE-ES/03ª ZE - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS OU FUNÇÕES ESPECIAIS

O Exmo Sr Dr JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, CASTELO/ES , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 56278 - CASTELO

Local de Votação: 1333 - CEIM ERLITA BICALHO NEMER

Seção: 132 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX5541XXXX CARLA VICENTE DA SILVA XXXX5172XXXX
FERNANDA LEMOS SCOLFORO

Local de Votação: 1163 - EMEIEF ADILSON FURLAN

Seção: 52 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4025XXXX JÉSSICA PIANISSOLLA DALFIOR XXXX4664XXXX
LORAYNE CAVALINI BENINCÁ

Local de Votação: 1287 - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA

Seção: 45 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX1950XXXX REGILENES MARIA IGNACIO DA SILVA
XXXX3769XXXX VALDIRENE TESSINARI BUENO DADA

Local de Votação: 1139 - SALÃO DE RECEPÇÕES IGREJA BATISTA

Seção: 62 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX5540XXXX GLAUCIA CRISTINA DA SILVA XXXX7966XXXX
GABRIELI CHECON ZANUNCIO

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

COORDENADOR DE XXXX1884XXXX MARIA LUCIA DA SILVA PERCILIANO XXXX6312XXXX
GELZA DA PENHA DE CASTRO

ACESSIBILIDADE

Local de Trabalho: CRECHE NOSSA SENHORA DA PENHA, situado à RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE,225

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

AUXILIAR DE TRANSPORTE XXXX0708XXXX JOSIAS CORREA XXXX1634XXXX LUIZ
CARLOS LORENCETE